Estudo de caso
ENEJA
2003
D078

Waldik - 9971.2699

Henrique 9618.2610 / 33585658

ESTUDO DE CASOS
VII – ENEJA – DF

II – Feira de arte e cultura EJA– 2003
24 a 26 setembro de 2003
Atividade desenvolvida no CEM 3 - Centro de Ensino médio 03
Histórico de Ceilandia – Cidade localizada a 24 km do Plano Piloto, possui 343.694 habitantes (censo 2000/IBGE) . CEI- Campanha de Erradicação das Invasões , Cidade criada com o intuito de remover moradores das invasões do IAPI; Vilas Tenório e Esperança; Morros do Querosene e do Urubu; Curral das Éguas e Placa das Mercedes. Fundada em 27 de março de1971. Formada pelos pioneiros trabalhadores da construção civil de Brasília.
No período desta feira tínhamos 1200 alunos EJA / 3 Segmento noturno, 1300 Ensino Médio diurno. Hoje temos 790 alunos ensino médio matutino, 757 alunos EJA 1/2/3 Segmentos vespertino, 907 alunos EJA 3 segmento noturno.

1ª Etapa: Lançamento da sugestão da feira, para a inicialização da construção das idéias.

2ª Etapa: Aguardar a pré-disposição dos professores e alunos colaboradores em levar adiante a feira.

3ª Etapa: Desenvolvimento das sugestões e propostas

4ª Etapa: Execução da feira

5ª Etapa: Conclusão

1ª Etapa

Apresentação da direção no primeiro dia do ano letivo, mostrando os objetivos e projetos a serem trabalhados (sugestões), inclusive feira de ciências no diurno e a feira de arte e cultura noturno. Foi elaborado um cronograma inicial de atividades a serem desenvolvidas durante as coordenações. Aguardamos as sugestões dos professores, ajustamos ao apresentado e montamos um eixo de trabalho inicial, com variados temas.

2ª Etapa

Sabemos da resistência de alguns colegas na participação dos projetos, vistos que estes vêem a impossibilidade para trabalharem projetos/feiras, principalmente com a EJA. Conseguimos excitar a participação de vários colegas; deixamos os colegas à vontade para construção e sua participação durante as coordenações do 1° Semestre.

3ª Etapa

A seleção dos temas, buscou atender aos anseios diários dos alunos e comunidade. A integração professor x alunos durante as aulas, e, as coordenações, foram imprescindíveis para a escolha final dos temas. Conseguimos integrar a feira de ciências dos alunos do ensino médio diurno x feira de artes e cultura da EJA noturno, associando a participação dos alunos da comissão de formatura.

4ª Etapa

Várias foram as atividades desenvolvidas durante a feira, nas salas de aulas, pátio, auditório e demais dependências da escola, temas de relevância desde os direitos dos cidadão, passando pela a contribuição das disciplinas em suas atividades diárias, a realidade da EJA, tivemos apresentação de trabalhos e bandas de ex-alunos da escola, a produção de um vídeo "EJA seu perfil e sua voz", onde os alunos fazem uma avaliação pessoal da EJA, problemas e perspectivas, o professor de matemática juntamente com seus alunos elaboraram questionários sobre a realidade dos alunos, construindo com estes dados gráficos do perfil destes alunos. O ponto culminante foram as palestras sobre a realidade da EJA, Professora da Faculdade de Educação da UNB e a participação dos ex-alunos da escola e mestrandos da Faculdade de Educação que enriqueceram a palestra falando sobre a gestão visão dos docentes e professores.Buscaram suscitar nos alunos acreditarem que a perspectiva de um futuro melhor e através da educação. Para finalizar abrimos espaço para escutar os alunos duvidas angustias e sugestões.

5ª Etapa

Um projeto dessa dimensão, melhora e descontrai a relação professor x aluno, tendo uma aprendizagem prazeirosa, apesar da resistências de alguns professores e alunos, insistimos e o resultado foi pleno sucesso.Acreditamos em uma educação bem sucedida, quando a comunidade escolar, alunos/ professores / servidores / comunidade, estiverem participando ativamente de todos os assuntos escolares de sua localidade e quando possível, interferindo e apresentando sugestões.
Para tudo isso ser tornar realidade necessitamos do fortalecimento das APAM, Conselho Escolar e a urgente implantação de Gestão Democrática.Teríamos o resgate da educação dos sonhos e a construção de Projetos Pedagógicos que atenderiam plenamente aos anseios da realidade de cada comunidade. Cabendo a Comunidade Escolar assegurar os avanços e cobrar das Autoridades Competentes respeito e investimento na Educação.

Cordenadores do Evento: Waldek, Glorieda, Rilson, Luciano.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EXERÇA A CIDADANIA E FISCALIZE NO DIA-A-DIA

UMA DAS EXPERIÊNCIAS BEM - SUCEDIDAS EM EJA NO DF

- **EXAMES SUPLETIVOS**

O projeto dos Exames Supletivos tem por objetivo propiciar a jovens e adultos do Distrito Federal e entorno condições de serem avaliados extraclasse e obterem a conclusão parcial ou total dos seus estudos nos níveis Fundamental e Médio.

Essa forma de avaliação, é realizada, em três etapas:

a) Inscrição pelo telefone 156
b) Confirmação das inscrições nas Diretorias Regionais de Ensino, de cada cidade, facilitando assim a locomoção do candidato que recebe cópia do Edital e o programa dos componentes curriculares.
c) Provas aplicadas sempre aos domingos, em escola da Rede Pública de Ensino de todas as cidades do Distrito Federal.

As provas aplicadas são relativas aos 12 componentes curriculares do Ensino Médio e aos 7 componentes curriculares do Ensino Fundamental, para candidatos inscritos pelo sistema de teleatendimento (fone 156), resultando numa estimativa de 242.000 provas.

As provas dos Exames Supletivos são elaboradas minuciosamente por uma banca de professores da própria Secretaria de Estado de Educação, atuante em Educação de Jovens e Adultos e com experiência nesse tipo de avaliação.

A partir de 2005, os Exames estão sendo realizados 2 vezes ao ano, uma em cada semestre letivo, proporcionando maior possibilidade do aluno concluir seus estudos na Educação Básica.

- **Número de ligações : em 2004 – 54.291.**
  em 2005 – 84.898.

Em 2004. com a Portaria nº 297 foi implementada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a aplicação de provas internas aos alunos matriculados em EJA na Rede Pública. Realizadas 2 vezes ao ano, atendem alunos que faltam cursar até 4 componentes curriculares para concluir o 2º e o 3º Segmento, num total de aproximadamente 17.000 alunos.

Em 2005, a Portaria nº 140 de 17 de maio, autoriza a realização dessas provas internas. No 1º semestre já aconteceram provas, com aproximadamente 18.000 alunos inscritos.

www.se.df.gov.br/cedf/resolucoes.asp.

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 74/2005-CEDF
Processo nº 080.021908/2004
Interessado: **Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção "D" – Brasília - DF, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (3º segmento – equivalente ao ensino médio), via curso supletivo a distância.
- Autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (3º segmento – equivalente ao ensino médio), via curso supletivo a distância, a partir da homologação do presente parecer.
- Aprova o Projeto Pedagógico da Educação a Distância, a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância e a respectiva Matriz Curricular.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – À inicial do presente processo, datada de 9/12/2004, o Diretor da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, órgão da SUBEP/SE, encaminha para sua chefia imediata o *Projeto e a Proposta Pedagógica de Educação a Distância para Jovens e Adultos* (3º segmento – equivalente ao ensino médio). Em seguida, o processo foi enviado *para análise* à SUBIP/SE que, por sua vez, submeteu a matéria a este Conselho de Educação. Após distribuição para relato, o processo voltou à SUBEP/SE para complementação de alguns dados (fls. 68) e, após essa providência, retornou a este Colegiado, com vista a pronunciamento do Órgão sobre a oferta de curso a distância por instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (fls. 69).

Em 15 de março do corrente ano, a SUBEP/SE, a convite da Câmara de Educação Básica deste CEDF, apresentou aos Conselheiros sua proposta para oferta de Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância. Na ocasião, após a exposição pelos professores e especialistas, os Conselheiros teceram considerações a respeito do mérito da matéria, considerando muito oportuna a iniciativa da SUBEP/SE, vez que amplia oportunidades de educação para jovens e adultos do Distrito Federal.

ANÁLISE – A matéria merece análise ancorada na legislação e normas vigentes, tanto federais como locais, no que concerne a credenciamento para oferta de educação a distância e à autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos a distância, em nível de ensino médio, com utilização de modernas tecnologias da informação e da comunicação.

O art. 78 da Resolução nº 1/2003-CEDF dispõe que: *As instituições educacionais criadas por ato próprio do Poder Público são consideradas credenciadas*. Contudo, para educação a distância, a disposição citada não se aplica, em face de o art. 60 da mesma Resolução dispor que: *O credenciamento de instituições para oferta de educação a distância será concedido por ato da Secretaria de Estado de Educação, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal*. A norma local foi explicitada com base em determinação do Decreto nº 2.494, de 10/2/98 (regulamentação do art. 80 da LDB), que dispõe: *Os cursos a distância que conferem certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental para jovens e adultos, do ensino médio, da educação profissional, e de graduação serão oferecidos* ***por instituições públicas ou privadas especificamente credenciadas para esse fim****, nos termos deste Decreto e conforme exigências a serem estabelecidas*

em ato próprio, expedido pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto. Tal credenciamento **específico** é limitado a cinco anos, podendo ser renovado (§ 4º do art. 2º - Decreto nº 2.494/98).

Verifica-se que as disposições citadas, tanto as federais como as deste CEDF, não fazem distinção entre escolas públicas e particulares, quando se trata de credenciamento para a educação a distância. Nesse aspecto, é oportuno registrar que a competência de credenciamento da educação a distância, originalmente da União, foi delegada aos sistemas de ensino nos termos do art. 12 do Decreto nº 2.494/98 com a redação dada pelo Decreto nº 2.561/98: *Fica delegada competência às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino de que trata o art. 80 da Lei nº 9.394/96, para promover os atos de credenciamento de Instituições localizadas no âmbito de suas respectivas atribuições para oferta de cursos a distância dirigidos à educação de jovens e adultos, ensino médio e educação profissional de nível técnico.*

Reforçando o exposto, vale citar o explicitado no item 23 do Parecer nº 207/2003-CEDF, quanto à audiência deste Colegiado no que se refere à apreciação de matéria sobre aprovação de **planos** de cursos profissionais e **projetos de oferta de EAD** que dependem da audiência ao Conselho (art. 77, incisos I e II): *Ocorre que, o art. 48 que trata da aprovação de planos de curso e o art. 61 que trata da autorização para oferta de cursos a distância, incluem a apresentação de proposta pedagógica e matrizes curriculares como elementos básicos para análise e deliberação. Assim, no ato de aprovação da oferta desses cursos são aprovadas as propostas pedagógicas e as matrizes curriculares pelo Conselho.*

No retorno da matéria ao CEDF, a SUBEP/SE juntou ao processo versões atualizadas (com anexos) do Projeto para a Educação a Distância e da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância e solicitou credenciamento e autorização de funcionamento da EAD no Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção "D", Brasília - DF (fls. 69 a 180).

Tanto o Projeto de EAD como a Proposta Pedagógica da EJA, via curso supletivo a distância, contemplam, no que cabe à matéria, as disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF para credenciamento de instituição educacional, oferta de EAD e autorização de curso de Educação de Jovens e Adultos (artigos da Seção IV do Capítulo III, no que cabe a EJA e ao supletivo a distância; artigos 57 a 66; art. 77; art. 79; art. 83; art. 141).

O Projeto para EAD (fls. 107 a fls. 130, e anexos de fls. 131 a 180) contém o que segue: I – Justificativa; II – Objetivos; III – Organização curricular e matriz; IV – Qualificação acadêmica e experiência das equipes multidisciplinares, professores e especialistas, seleção e formação continuada; V – Produção, veiculação e avaliação do curso – infra-estrutura, produção e veiculação, estrutura físico-material na central de tutoria, organização dos alunos, avaliação; VI – Processo de acompanhamento, controle e avaliação de estudos – acompanhamento, freqüência (atividades presenciais), avaliação da aprendizagem; VII – Requisitos para ingresso no curso e certificação de estudos – matrícula, transferência e aproveitamento de estudos, circulação de estudos, exames de classificação e reclassificação, certificação; VIII – Material didático; Bibliografia; Anexos: Critérios para seleção de professores; Demonstrativo de grade horária de professores em 2005 e provável período de desenvolvimento dos componentes curriculares; Demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo; Relação de escolas por regional de ensino, passíveis

de serem pólos de atendimento ao aluno; Projetos dos componentes curriculares; Módulos pedagógicos (amostra); Manual do curso.

A Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos (3º segmento), via curso supletivo a distância, contempla afora a *Apresentação* o disposto no art. 141, incisos de I a VIII, da Resolução nº 1/2003-CEDF: I – Origem histórica, natureza e contexto da educação de jovens e adultos e da educação a distância; II – Fundamentos norteadores da prática educativa; III – Missão e objetivos da proposta de Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância; IV – Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos; V – Organização curricular e respectiva matriz; VI – Processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução; VIII – Estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio; VIII – Gestão administrativa e pedagógica. Bibliografia; Anexo.

Tanto o Projeto de EAD quanto a Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos, são documentos organizacionais bastante detalhados, o que favorece perceber a viabilidade da Educação de Jovens e Adultos a distância, na Rede Pública de Ensino. Tal percepção também se fez sentir na fala dos Conselheiros que, após a apresentação da proposta pela SUBEP/SE na reunião do Colegiado em 15/3/2005, apresentaram cumprimentos e desejaram sucesso à equipe responsável pelo planejamento e implementação do projeto. Em decorrência, entende-se possível abreviar a presente análise registrando, apenas, o que a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos e/ou o Projeto de EAD propõem para a operacionalização da oferta.

A sede física do curso é o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, instituição educacional pública, localizada no SGAS, Quadra 602, Projeção "D" – Brasília-DF. Nesse estabelecimento, estarão localizadas a Secretaria da Educação de Jovens e Adultos a distância, e a Central de Tutoria. Ao CESAS caberá a expedição da certificação dos estudos e de outros documentos escolares. Estarão ligados ao CESAS *pólos*, localizados em escolas das diferentes diretorias regionais de ensino, que serão devidamente equipados para dar atendimento a alunos que não disponham de computador em casa, e/ou que não tenham acesso à *internet*.

A veiculação da EJA a distância será por *internet*, utilizando ferramentas disponíveis em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – *e-proinfo*, desenvolvido pelo MEC. Para tal, o curso disporá de: equipe multidisciplinar (professores-tutores, conteudistas, especialistas em EAD e informática, coordenadores, avaliadores etc.); laboratórios de informática, com computadores e acesso à *internet*, nos pólos e na Central de Tutoria (CESAS); módulos pedagógicos disponibilizados em rede.

Os alunos serão organizados em grupos de quarenta, por componente curricular. Cada componente curricular compreende três módulos pedagógicos disponibilizados na *internet*.

A matrícula no curso é presencial e deve ser feita no CESAS. Caso o candidato não apresente comprovante de escolarização, será submetido a exame de classificação.

A avaliação da aprendizagem será contínua e de final de processo. A primeira diz respeito à participação do aluno no AVA – *e-proinfo* em relação à participação em *chats*, fóruns de debates, afora realização de tarefas de sistematização de aprendizagem, solicitados pelos

professores-tutores. A segunda é o exame presencial final, por componente curricular. Em cada uma dessas avaliações o aluno deverá atingir, no mínimo 50% do valor total da atividade. O aluno que não passar no exame final receberá tratamento especial para sanar dificuldades e realizar novo exame final. Caso não consiga o conceito *Apto* por duas vezes consecutivas, perderá preferência de vaga e deverá aguardar outro período de matrícula para pleitear vaga no componente curricular em que não atingiu 50% de rendimento.

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância, em termos de distribuição de componentes curriculares, está em consonância com a aprovada para a educação básica – ensino médio da Rede Pública. A duração provável do curso está estimada em 1200 horas, com vista à equivalência com o curso supletivo presencial (correspondente ao ensino médio) ofertado na Rede Pública de Ensino. O trabalho de aplicação da matriz curricular, segundo os autores da proposta, *...estará pautado na perspectiva de otimizar a utilização das tecnologias eletrônicas da informação e comunicação, sem, contudo descartar material impresso como livros, jornais, revistas, além de outras mídias que se complementam e poderão ser utilizadas de modo integrado*. Cada componente curricular tem carga horária prevista para cada módulo, e a estimativa de tempo para estudo individual está em torno de vinte horas semanais. Assim, o componente de 20 horas seria estudado em 4 semanas, os de 30 horas em 6 semanas, os de 40 horas em 8 semanas, e os de 60 horas em 12 semanas.

A matriz curricular (ver anexo) contempla Base Nacional Comum e Parte Diversificada, por área de conhecimento. Cada componente curricular tem três módulos de igual carga horária. Cada módulo corresponde a um semestre. Assim, as 1200 horas seriam cumpridas em 3 semestres pelos alunos que conseguissem manter um fluxo de estudos sem percalços, ou seja, que alcançassem o conceito *Apto* desde as primeiras avaliações presenciais.

Às fls. 137, encontra-se o quadro inicial do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo. Todas as 17 pessoas relacionadas têm formação superior e dentre essas: 4 têm mestrado em educação, 1 tem mestrado em desenho gráfico, 1 tem mestrado em Artes e Tecnologia da Informação, 2 têm especialização em EAD, 1 tem especialização em EAD e é mestranda em tecnologias educacionais, 1 tem especialização em informática na educação, 1 tem especialização em metodologia de ensino-aprendizagem de ciências, 1 tem especialização em Gestão da Tecnologia da Informação. Quanto às funções que exercerão no curso tem-se: 11 professores-tutores, 3 coordenadores (geral, pedagógico e administrativo), 1 *webdesigner*, 1 técnico em informática e 1 secretária escolar.

A Central de Tutoria de Educação a Distância, sediada no CESAS, terá infra-estrutura adequada para funcionar das 8h às 22h de segunda a sexta-feira. Lá estarão os professores-tutores e as equipes técnico-pedagógico-administrativas responsáveis pelo atendimento ao aluno, produção e veiculação dos módulos pedagógicos. Na medida em que a demanda pelo curso for crescendo, serão ampliados os quantitativos de pessoal e de outros recursos.

A avaliação do curso será contínua, com acompanhamento de todo processo e deverá ser realizada pela equipe de professores-tutores, pela coordenação do curso e pelos alunos. Os indicadores, a serem acompanhados, dizem respeito às variáveis: material didático, linguagem,

veiculação, desenvolvimento de conteúdos, formato pedagógico do curso, resultados da avaliação de aprendizagem.

Estão anexados aos autos exemplar do Manual do Curso (dirigido a alunos) e exemplos de módulos pedagógicos (fls. 195 a 199).

CONCLUSÃO – Em face do exposto o parecer é por:

a) credenciar, por 5 (cinco) anos, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção "D" – Brasília - DF, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a oferta de Educação de Jovens e Adultos (3º segmento – equivalente ao ensino médio), via curso supletivo a distância;

b) autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (3º segmento – equivalente ao ensino médio), via curso supletivo a distância, a partir da homologação do presente parecer;

c) aprovar o Projeto Pedagógico da Educação a Distância, a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância e a respectiva Matriz Curricular (anexo I deste parecer);

d) determinar à Subsecretaria de Educação Pública – SUBEP/SE que, após 2 (dois) anos de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo a distância, encaminhe ao CEDF cópia do relatório de avaliação do curso no período;

e) determinar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE que oriente a SUBEP quanto à atualização do Regimento Escolar da Rede Pública do Ensino, no que concerne à avaliação dos alunos da EJA, via curso supletivo a distância.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de março de 2005

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/3/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Anexo I do Parecer nº 74/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL – CESAS
Educação de Jovens e Adultos – 3º segmento (equivalente ao ensino médio), via curso supletivo a distância

Área do Conhecimento		Componente Curricular	Carga Horária		
			Módulo I (**)	Módulo II (**)	Módulo III (**)
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	60	60	60
		Arte	30	30	30
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	60	60	60
		Física	40	40	40
		Química	40	40	40
		Biologia	40	40	40
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	30	30	30
		Geografia	30	30	30
		Filosofia	20	20	20
		Sociologia	20	20	20
Parte Diversificada	Outras Disciplinas	Língua Estrangeira Moderna - Inglês (*)	30	30	30
Total por Módulo			**400**	**400**	**400**
Total do Segmento			**1.200**		

Observação:
(*) Parte diversificada integrante da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
(**) Módulos I, II e III equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro semestres de EJA Terceiro Segmento/Ensino Médio.

+Educação Física